FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL EDUCAÇÃO Secretaria Municipal de Educação

institucional, a melhoria da qualidade de ensino, orientando e acompanhando a aplicação dos resultados das avaliações no planejamento de ações para o aprimoramento da equidade e qualidade da oferta educacional e do trabalho pedagógico das escolas;

Art.31º- As escolas da rede municipal de ensino revisarão continuamente seus Projetos Político-Pedagógicos – PPP com participação da comunidade, incorporando a concepção de Educação Integral em Tempo Integral e a superação da lógica de turno e contraturno em todos os planejamentos.

Art. 32º- A Secretaia Municipal de Educação instituirá métodos periódicos de avaliação de forma a acompanhar a expansão das matrículas de tempo integral, com vistas à universalização deste tipo de atendimento.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º- A Secretaria Municipal de Educação editará, no prazo de 90 (noventa) dias, os atos complementares necessários à execução desta Portaria, especialmente quanto aos critérios de priorização de vagas, aos parâmetros de composição de turmas, às orientações para flexibilização da jornada escolar e aos protocolos de articulação intersetorial.

Art. 34º - A Secretaria Municipal de Educação elaborará e publicará o Plano de Expansão das matrículas em tempo integral, nos termos da Resolução CIF nº 23/2026, contemplando metas anuais de acréscimo mínimo de 10% (dez por cento) das vagas, com vistas à universalização progressiva desse atendimento.

Art. 35º- A Secretaria Municipal de Educação promoverá a revisão dos atos normativos municipais sobre Educação Integral em Tempo Integral até 31 de outubro de 2026, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 2/2026.

Art. 36º- As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, observado o disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e no inciso X do caput do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 37º- Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvidos os órgãos técnicos competentes, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 38º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marisol Góes Simplício Viana de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Marisol Góes Simplício Viana de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Portaria/GAB/PMF Nº 012/2025

C.N.P.J. 05.640.559/0001-30 Praça Genésio Nunes, S/N Fone (086) 3515-1105 CEP 64.800-138 Floriano – PI

ID: 6091184DFC484

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007977/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2026, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, INSCRITA NO CNPJ 10.640.564/0001-42, COM SEDE NA RUA MARQUES DA ROCHA, S/N, CENTRO - CENTRO ADMINISTRATIVO, CENTRO DE FLORIANO-PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O SR. FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES, NOMEADO PELA PORTARIA/GAB/PMF Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, DESIGNADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **COMPANHIA CERTIFICADORA DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 27.134.040/0001-82, COM ENDEREÇO NA PRAÇA FELIX PACHECO, Nº 650, BAIRRO CENTRO, PICOS-PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO OTACÍLIO SILVA LEAL, CPF: 949.844.683-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DISPOSITIVO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO E-CPF E E-CNPJ MODELO A1 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 90,00 (NOVENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2024; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; E FONTE DE RECURSO: 500

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026, CONTADO DA DATA DA SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O SR. º O SR. FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES E PELA CONTRATADA, A EMPRESA COMPANHIA CERTIFICADORA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 27.134.040/0001-82, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO OTACÍLIO SILVA LEAL.

ID: 73697BB693B54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0007977/2025

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2026, FIRMADO ENTRE A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, INSCRITA** NO CNPJ 10.640.567/0001-86, COM SEDE NA PRAÇA PETRÔNIO PORTELA, S/N, CENTRO DE FLORIANO-PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. LAURO ANTONIO CRONEMBERGER JÚNIOR, NOMEADO PELA PORTARIA/GAB/PMF Nº 106/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026, DESIGNADA SIMPLESMENTE CONTRATANTE E, DO OUTRO LADO A EMPRESA **COMPANHIA CERTIFICADORA DO BRASIL LTDA, CNPJ:** 27.134.040/0001-82, COM ENDEREÇO NA PRAÇA FELIX PACHECO, Nº 650, BAIRRO CENTRO, PICOS-PI, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO OTACÍLIO SILVA LEAL, CPF: 949.844.683-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DISPOSITIVO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO E-CPF E E-CNPJ MODELO A1 E A3 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 210,00 (DUZENTOS E DEZ REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO ATIVIDADE: 2003; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; E FONTE DE RECURSO: 500

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DA SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, O SR. LAURO ANTONIO CRONEMBERGER JÚNIOR E PELA CONTRATADA, A EMPRESA COMPANHIA CERTIFICADORA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 27.134.040/0001-82, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. ANTÔNIO OTACÍLIO SILVA LEAL, CPF: 949.844.683-00.

ID: EFD73633620C4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI
Conselho Municipal e Sistema Municipal de Educação
LEI MUNICIPAL 273/95
Praça Genésio Nunes S/N
cme.sme@yahoo.com

RESOLUÇÃO CME Nº 075/2026

Institui e orienta a homologação da Política de Educação em Tempo Integral da Rede Pública Municipal de Floriano-PI, visando a sua formalização como Projeto de Lei. Elaborado em Regime de Colaboração, a ser respeitado obrigatoriamente da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, que embasa o currículo das unidades escolares, no território municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FLORIANO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Constituição Federal 1988 e suas emendas, na Constituição Estadual 1989 e suas emendas, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDBEN nº 9.394/1996 e suas alterações, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, na Lei do Plano Municipal de Educação nº 698/2015, nas Resoluções CNE/CP nº 02/2017, CNE/CEB nº 05/2009, nº 04/2010 e nº 07/2010, e CNE/CP Nº 02/18, nos Pareceres CNE/CEB nº 20/2009, nº 07/2010 e nº 11/2010, Lei Municipal Nº 273 de julho de 2001 que Cria o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO:

Da Constituição Federal:

Art. 205: define que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";

Art. 210: define que "serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais";

Art. 2º: que reafirma "a educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o

(Continua na página seguinte)